



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 5

PROCESSO Nº 002

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - *Projeto de Lei Nº 002/2005*

INTERESSADO - *Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte*

DATA DO DOCUMENTO - *10 de janeiro de 2005*

REMETENTE *Poder Executivo Municipal*

PROCEDÊNCIA - *Poder Executivo Municipal*

OBSERVAÇÕES - *Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o programa Promocional de Incentivo ao pagamento do IPTU e de outras providências.*

← CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE Nº 002/2005

10 de janeiro de 2005.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A IMPLANTAR O PROGRAMA
PROMOCIONAL DE INCENTIVO AO
PAGAMENTO DO IPTU E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa de incentivo promocional, através de sorteio, como estímulo ao pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do período de 2002 a 2004, para os contribuintes que se encontra em atraso e/ou não, com o objetivo de aumentar a arrecadação de impostos no município:

§ 1º - OS BENS A SEREM SORTEADOS SÃO:

- 1º - Prêmio: 01(uma) Geladeira – 280Lt.
- 2º - Prêmio: 01(uma) televisão 14"
- 3º - Prêmio: 01(uma) Bicicleta comum
- 4º- Prêmio: 01(um) Fogão 4(quatro) bocas
- 5º - Prêmio: 02(dois)liquidificadores
- 6º - Prêmio: 02(dois) ventiladores



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

7º- prêmio: 01(um)ferro elétrico

8º- Prêmio: 01(um) Botijão de gás 13k.

2º - Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recurso do FPM, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente lei.

3º - As normas regulamentares serão definidas por decreto do poder Executivo Municipal.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Paço Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará

MENSAGEM Nº 002/2005, 10 de Janeiro DE 2005.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Aprazo-me pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia “CASA DO POVO”, o projeto de Lei nº 02/05, de 10 de janeiro de 2005, que prevê incentivo para aumentar a arrecadação do IPTU no município e dar outras providências:

A proposição que ora vos apresento tem como objetivo aumentar a arrecadação dos imposto devidos ao município.

Na verdade, objetivando com isso a proteção de toda a população, na forma da lei, repondo assim, eventuais perdas em nosso meio.

Além do mais, a LRF(*Lei Fiscal de Responsabilidade*), impõe aos gestores municipais a implementação de ações voltadas para melhorar a arrecadação de seus referidos impostos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Nestas condições, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Legislativa, oportunidade na qual aproveitamos para solicitar **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação da presente matéria.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e especial respeito.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

COMISSÃO ESPECIAL

- PROCESSOS NºS 001, 002, 003 e 004//2005.
- ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS NºS 001, 002, 003 E 004/2005, DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
- PARECER Nº 001/2005.
- RELATOR: VER. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO.

Versam os presentes autos sobre os Projetos de Leis de nºs 001, 002, 003 e 004/2005, datados de 10 de janeiro de 2005, oriundos do Poder Executivo Municipal.

Instados a nos manifestar a cerca das mencionadas matérias, submetidas à apreciação deste egrégio Plenário, em caráter extraordinário e de urgência, vislumbra-se que tal matéria está respaldada no Art. 84, incisos I e XXI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 172 usque 173 do Regimento Interno da Câmara, estando, pois, configurada a sua constitucionalidade.

Por outro lado, ressalte-se a importância da aprovação das proposições em epígrafe, as quais irão agilizar as primeiras ações administrativas do Governo Municipal que ora se inicia.

Quanto ao mérito da matéria não detectamos nenhum dispositivo que afronte a Lei Maior e a legislação infraconstitucional.

Ante o exposto, opinamos pelo seu acatamento com a recomendação favorável desta Comissão Especial.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

É o Parecer.

Sub Censuri.

Palácio Legislativo Vereador José Guerreiro Chaves, em
14 de Janeiro de 2005.

A COMISSÃO:

Raimundo Nonato Sobrinho
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Relator

Francisco Hilário de Oliveira
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Membro

Paulo Maciel
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2005

REFERENTE: Discussão e votação do Projeto de Lei Nº 002/2005, do Poder Executivo Municipal

OBSERVAÇÕES: Que autoriza o Prefeito Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Francisca das Chagas Maia Moreira	X			
Francisco Hilário de Oliveira	X			
João Antonio Viana	X			
José Rosendo Freire	X			
Juvenal Bezerra da Costa	X			
Naurides Gadelha de Almeida	X			
Paulo Maciel de Oliveira	X			
Raimundo Nonato Sobrinho	X			
Sônia Maria Noronha Chaves				

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 14/01/2005.


Sônia Maria Noronha Chaves
Presidente